



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 538

FIRMA CONVÊNIO COM A
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA
S/A.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e, no uso das atribuições legais que me são conferidas, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Petrobrás Distribuidora S/A, com o objetivo de receber diretamente, produtos derivados do Petróleo e/ou de outras fontes de energia que sejam equivalentes ou sucedâneos dos derivados de Petróleo ou álcool hidratado.

Artigo 2º - O Município recebe da Petrobrás Distribuidora S/A, em regime de comodato, um conjunto de bens denominados Bomba/ Tanque, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do convênio.

Artigo 3º - Ao Município caberá uma despesa no total de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), pagos em 30 e 60 dias, correspondentes ao processo de mão-de-obra de instalação dos equipamentos.

Artigo 4º - Fica a Petrobrás Distribuidora S/A, subordinada às condições de suprimento do mercado e sujeita às alterações que forem determinadas pelo Conselho Nacional do Petróleo ou outro órgão governamental, com plena capacidade de fazê-lo.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

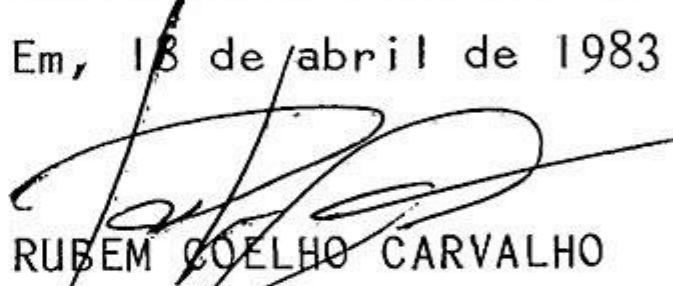
fl. 2

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes no orçamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

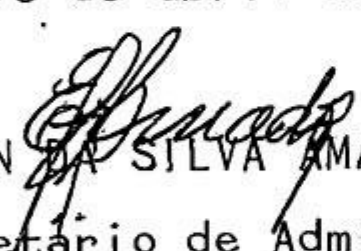
Em, 18 de abril de 1983


RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de abril de 1983


ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário de Administração